

LEI



PREFEITURA DE JAPARATUBA
ESTADO DE SERGPE

LEI Nº 904/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autoriza ao Poder Executivo Municipal abrir em favor da Prefeitura Municipal de Japaratuba, crédito adicional especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos artigos 60, c/c 84, IV.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 879/2024, de 12.12.2024 – Lei Orçamentária Anual 2025, em favor da Prefeitura Municipal de Japaratuba, até o limite de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** da seguinte forma:

Ação	Nome	Fonte	Órgão/Unidade Orçamentária	Elemento de despesa	Valor R\$
XXXX	Manutenção polo da UAB Japaratuba.	XXXXXXXXX	Secretaria Municipal de Educação	3190.04.00	2.000,00
				3190.13.00	1.000,00
				3390.14.00	2.000,00
				3390.30.00	2.000,00
				3390.36.00	2.000,00
				3390.39.00	1.000,00

Art. 2º - A indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do

PRAÇA PADRE CAIO TAVARES, 86 – CENTRO – JAPARATUBA – SE – CEP: 49.960-000 - CNPJ: 13..093.786/0001-80

LEI



PREFEITURA DE JAPARATUBA ESTADO DE SERGPE

Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A alteração prevista na presente Lei, não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o Quadriênio 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japaratuba/SE, 26 de março de 2025

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
Prefeito Municipal

PRAÇA PADRE CAIO TAVARES, 86 – CENTRO – JAPARATUBA – SE – CEP: 49.960-000 - CNPJ: 13..093.786/0001-80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>